



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

São Paulo | Diário Oficial - Caderno Executivo - Seção III | 21 de junho de 2023 | p. 152.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL ATAc 017/2023
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

Terá início no dia **08 de agosto de 2023**, às **8h**, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, localizada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária/Butantã, São Paulo-SP, Edifício Vilanova Artigas/Sala da Congregação, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 222364, na área de conhecimento em **Paisagem e Ambiente Urbano**, junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, conforme **Edital ATAc 028/2022** de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/09/2022, para o qual estão inscritos os candidatos (*em ordem de inscrição*): 1) Priscila Lena Farias; 2) Eduardo Alberto Cusce Nobre e 3) Fábio Mariz Gonçalves. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: MEMBROS TITULARES: Professores Doutores: Hugo Massaki Segawa (Prof. Titular – FAU/USP), presidente da referida comissão; Maria Angela Faggin Pereira Leite (Prof. Titular – FAU/USP); Lucia Maria Sá Antunes Costa (Prof. Titular – UFRJ); Denise Barcellos Pinheiro Machado (Prof. Titular – UFRJ) e Laura Bezerra Martins (Prof. Titular – UFPE). MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores: Beatriz Mugayar Kühl (Prof. Titular – FAU/USP) e José Guilherme Cantor Magnani (Prof. Titular – FFLCH/USP). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPP1 é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPP1 = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPP1 é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP1 (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” - ESALQ

EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 048/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA (LES) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ” (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (ESALQ) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/04/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/06/2023 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 24/08/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1020200, com o salário de R\$ 13.357,25 (MARÇO/2022), junto ao Departamento Economia, Administração e Sociologia, na área de conhecimento “Mercados de capitais e derivativos”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ÁREA DO CONCURSO: MERCADO DE CAPITALIS E DERIVATIVOS

Programa proposto para o concurso:

1. - Fundamentos de administração financeira: cálculo financeiro e aplicações com e sem inflação, sistemas de amortização, avaliação por fluxo de caixa descontado, cálculo e interpretação de indicadores de avaliação de investimentos de capital.

2. - Análise e elaboração de projetos empresariais: métodos, indicadores, estrutura, questões sociais e ambientais, e decisões.

3. - Orçamento Empresarial como instrumento de administração de empresas.

4. - Abertura de capital: etapas, custos, Initial Public Offering e Follow-on.

5. - Política monetária, política creditícia e determinação das taxas de juros no Brasil.

6. - Sistema Financeiro Brasileiro e seus subsistemas: normas, agentes e produtos/serviços. Mercado financeiro: mercados monetário, de câmbio, de crédito e de capitais.

7. - Sistema Brasileiro de Pagamentos: normas, agentes e produtos.

8. - Risco, retorno e custo de oportunidade: medidas estatísticas de risco e retorno, risco e retorno esperado, retorno esperado de um portfólio, diversificação de riscos, gestão de portfólio, classe de ativos e fronteira eficiente.

9. - Modelo de precificação de ativos e custo de oportunidade: reta do mercado de capitais, coeficientes alfa e beta, risco sistemático e não sistemático, mensuração do risco sistemático, retorno exigido, alfa de Jensen, modelo CAPM.

10. - Títulos de dívida públicos e privados: precificação e retorno até o vencimento (YTM) bruto e líquido de impostos.

11. - Modelos de precificação multifatoriais: Modelo de Precificação por Arbitragem e Modelo de Três Fatores de Fama-French.

12. - Derivativos financeiros: contratos a termo, futuros e swaps, precificação, estratégias de hedge e especulação.

13. - Derivativos agropecuários: fundamentos econômicos, características e estratégias operacionais de mercados futuros e de opções.

14. - Teoria de Precificação de Opções: terminologia de opções, tipos de opções, paridade put-call e Modelo Black & Scholes.

15. - Eficiência de Mercado: hipótese do mercado eficiente, formas e testes.

16. - Gestão de carteira: tipos de fundos de investimentos, avaliação do desempenho de carteiras (coeficiente de variação, índice de Sharpe e índice de Treynor) e Value at Risk.

BIBLIOGRAFIA LIVRE

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requere-

mento dirigido ao Diretor da(o) ESALQ, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que o portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça

Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da ESALQ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática - peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á à 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPP1) / MCPP1

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPP1 é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPP1 = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPP1 é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP1 (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATAC 017/2023

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 08 de agosto de 2023, às 8h, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, localizada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária/Butantã, São Paulo-SP, Edifício Vilanova Artigas/Sala da Congregação, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 222364, na área de conhecimento em Paisagem e Ambiente Urbano, junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, conforme Edital ATAC 028/2022 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/09/2022, para o qual estão inscritos os candidatos (em ordem de inscrição): 1) Priscila Lena Farias; 2) Eduardo Alberto Cusce Nobre e 3) Fábio Mariz Gonçalves. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: MEMBROS TITULARES: Professores Doutores: Hugo Massaki Segawa (Prof. Titular – FAU/USP), presidente da referida comissão; Maria Angela Faggin Pereira Leite (Prof. Titular – FAU/USP); Lucia Maria Sá Antunes Costa (Prof. Titular – UFRJ); Denise Barcellos Pinheiro Machado (Prof. Titular – UFRJ) e Laura Bezerra Martins (Prof. Titular – UFPE). MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores: Beatriz Mugayar Kühl (Prof. Titular – FAU/USP) e José Guilherme Cantor Magnani (Prof. Titular – FFLCH/USP). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Edital FCF/ATAC nº 014/2023, de 20/06/2023.

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Farmácia (FBF) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - FCF/USP, (Processo nº 2023.1.513.9.6).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de (90 noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 22/06/2023 até às 15 horas do dia 19/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1023276, junto ao Departamento de Farmácia (FBF), salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), com base na área de conhecimento de Farmacoterapia, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. Fundamentos e aplicações da farmacoterapia.

2. Farmacoterapia de grupos especiais.

3. Farmacoterapia em pacientes críticos.

4. Farmacoterapia de precisão: integração da farmacogenômica na prática da farmácia clínica.

5. Farmacocinética clínica e a modelagem farmacocinética/farmacodinâmica (PK/PD) na monitorização terapêutica de fármacos.

6. Diagnóstico laboratorial e interpretação de exames no âmbito farmacêutico.

7. Ensaios pré-clínicos e clínicos no desenvolvimento de novos medicamentos e produtos.

8. Saúde baseada em evidências aplicada à farmacoterapia.

9. Bases estatísticas para as revisões sistemáticas e meta-análises na área de saúde.

10. Planejamento e organização de diretrizes e desfechos clínicos.

11. A utilização de análises de Big Data para o aprimoramento da farmacoterapia.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FCF/USP.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente “Ensino”, o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes (“Ensino”, “Pesquisa e Inovação” e “Cultura e Extensão Universitária”).

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, contendo dados pessoais e área de conhecimento de Farmacoterapia do Departamento de Farmácia (FBF) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido, (anexo ao memorial), nos termos do plano acadêmico institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas disponível no link (http://infofcb.webhostusp.sti.usp.br/?page_id=6642);

III – prova que o portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;